



**ASSEMBLEIA
DE
MONTE REAL**

Telefone 244 612 777 – Fax 244 612 639
2425-043 MONTE REAL (LEIRIA)

e-mail: geral@jf-montereal.pt
www.jf-montereal.pt

Contribuinte N.º 506 927 504

Moção

Freguesia de Monte Real

O Documento Verde da Reforma da Administração Local é, segundo o Sr. Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares Dr. Miguel Relvas, uma primeira abordagem à necessária reforma do sistema administrativo do país e, por isso, um documento aberto à discussão pública e às propostas da população em geral e dos autarcas em particular.

Neste Documento foi esquecida a importância do Poder Local no desenvolvimento do país, na construção da Democracia e na prestação de serviços públicos essenciais às populações, principalmente às pessoas mais desprotegidas, desfavorecidas e isoladas.

A anunciada fusão ou extinção de freguesias constitui presentemente a matéria de maior preocupação no âmbito da preconizada redução do número de autarquias.

Qualquer reorganização administrativa deve partir do conhecimento das realidades locais e da vontade das populações, nunca imposta por razões economicistas ou por imposições estratégicas assumidas pelo Governo no âmbito do memorando assinado com a “troika”, sem conhecimento da realidade.

Após um período inicial de reflexão e de algumas discussões sobre as medidas a tomar, a freguesia de Monte Real vem emitir o seu parecer sobre a Reforma da Administração Local:

1. Independentemente da sua dimensão, faz todo o sentido manter-se a freguesia de Monte Real, por ser um fator de proximidade ao cidadão, primeiro “porto de abrigo” a quem a população e turistas recorrem para a resolução dos seus problemas pessoais e colectivos, nomeadamente nestes tempos difíceis que vivemos, em que o desemprego e a precariedade atiram cada vez mais pessoas para a pobreza e para a exclusão social.
2. Segundo o quadro dos critérios base do Documento Verde, Monte Real, é uma freguesia de área maioritariamente urbana, com 13,7 km² de área e situado a mais de 10 Km da sede do Município pelo que tem como critério mínimo a existência de 3.000 habitantes. Com base nos

dados preliminares dos censos de 2011, Monte Real tem como população efectiva 2948 habitantes, para 1615 alojamentos.

ÁREA GEOGRÁFICA SELECCIONADA:	100916 - Monte Real			NÚMERO DE SECÇÕES COMPLETAS	5			
NÚMERO DE SECÇÕES (CARTOGRAFIA)	5			ANÁLISE DE DESVIOS FACE A VALORES ESPERADOS				
ÁREA GEOGRÁFICA	ALOJAMENTOS				INDIVÍDUOS			
	Mínimo Esperado	Máximo Esperado	Nº Recolhido	(%) Desvio Percentual	Mínimo Esperado	Máximo Esperado	Nº Recolhido	(%) Desvio Percentual
1	2	3	4	5	6	7	8	9
100916 - Monte Real	1461	1786	1615	0,00	2816	3306	2948	0,00
TOTAL	1461	1786	1615	0,00	2816	3306	2948	0,00

3. Monte Real é há mais de uma centena de anos uma localidade turística, tendo as termas e a sua localização, perto do mar, como uma fonte de atração para a implantação de segundas residências, algumas das quais têm passado de gerações para gerações. A maioria destes alojamentos é habitada na maior parte do ano. Apesar disso, aquando dos censos de 2011, alguns habitantes preferiram efetuar o seu recenseamento na residência de origem.
4. Na área da freguesia está implantada a Base Aérea n.º 5. Muitos dos operacionais efetivos vivem em residências secundárias fora do perímetro da Base. Algumas destas famílias também não foram contabilizadas nos censos como residentes efetivos, por estarem em mobilidade ou destacados por um período de tempo, preferindo ser recenseados na área a que pertencem a nível fiscal e os operacionais internos não foram contabilizados pelos censos.
5. Em termos de cidadãos recenseados nos cadernos eleitorais, temos nesta data 2527 eleitores.
6. Monte Real foi uma das primeiras localidades, na sua área de influência a ter identidade postal, (2425 Monte Real), que abrange a área de 7 freguesias (Carvide, Monte Redondo, Coimbrão, Carreira, Souto da Carpalhosa, Ortigosa e Bajouca), sendo sede dos serviços de Correios e telecomunicações.

7. A freguesia caracteriza-se por ser rica em serviços, pelo facto de ser uma zona termal/turística salientando que é a segunda freguesia do concelho com maior número de oferta de camas:

INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	SAÚDE E BEM ESTAR		CULTURA E DESPORTO		COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
Junta de Freguesia	1	Termas	1	Convento (Clarissas)	2	Bancos (BPI e CCLeiria)
GNR	4	Clínicas de diversas especialidades médicas	4	Centros de culto católicos	5	Hotéis (2 c/SPA e piscina aquecida)
2 Escolas do 1.º CEB	1	Laboratório de análises	1	Centro de culto Jeová	6	Pensões
Jardim-infância – Pré escolar	1	Farmácia	1	Centro Pastoral	2	Espaços residenciais
CTT	1	Veterinário	1	Escola de Música	7	Restaurantes
Casa de Povo	2	Ervanárias	1	Grupo de Teatro	13	Cafés
Centro de Saúde	5	Gabinetes de estética	1	Cine-teatro	1	Farmácia agrícola
Posto de Turismo	1	Ginásio	1	Casa da Música	10	Cabeleireiros
Mercado Municipal	1	Lar (idosos)	1	Biblioteca(Casa do Povo)	3	Mini mercados
Pró-Real IPSS (idosos)	2	SPA (nos hotéis)	1	Campo futebol 11	3	Talhos
Centro de Bem-estar IPSS (crianças)			1	Pavilhão Gimnodesportivo	2	Estabelecimentos de eletrodomésticos
			1	Polidesportivo	2	Agências imobiliárias
			2	Parques infantis	2	Postos de abast. Combustível
			1	Jardim público	2	Sapatarias
			1	Parque termal	2	Papelarias
			1	Pista de pesca (rio Lis)	12	Pronto a vestir
					4	Retrosarias
					3	Ourivesarias
					1	Loja de desporto
					4	Drogarias
					1	Loja de animais
					1	Centro de fotografias
					4	Lojas de artigos decorativos
					10	Estabelecimentos de profissionais liberais
					6	Stands de automóveis
					4	Oficinas auto
					1	Escola de condução
					2	perfumarias
					5	Empresas de construção civil

8. É de salientar que os estabelecimentos de 1.º CEB são frequentados por cerca de 120 alunos (1º ao 4 Ano) e o pré escolar possui cerca de 25 alunos. É de referir ainda que o Centro de Bem Estar Infantil é uma IPSS com cerca de 130 crianças dos 4 meses até aos 6 anos. Um dos lares referidos na tabela (Pró-Real) é uma IPSS com valência de lar, centro de dia, apoio domiciliário para a terceira idade, transporte de doentes e serviço de refeições às escolas da freguesia e freguesias limítrofes.
9. Apesar de Monte Real não cumprir com um requisito exigido pelo Documento Verde, neste caso o número de habitantes, e de acordo com o resultado dos Censos 2011, faltam 52 habitantes para os 3 mil exigidos. Todavia tendo em conta a margem de erro nacional este número será diluído, sendo possível ultrapassar os 3000. É uma freguesia que ao longo dos anos tem crescido e mantido a sua individualidade e o seu nome.
10. Monte Real é uma das freguesias do concelho de Leiria, que é herdeira de um vasto historial. A sua criação data do reinado de D. Dinis, tendo sido fundada por este monarca em 1292, tendo sido esta povoação escolhida para sua residência de campo e caça. Os terrenos do Reguengo de Ulmar começava onde hoje é a Barosa (localidade a noroeste de Leiria) e estendia-se até ao mar, na foz do rio Lis. Posteriormente chamou-se também Vila da Póvoa de Monte Real. Em 1312 D. Dinis concedeu a carta de foro do Regaêgo de Ulmar. Monte Real foi então, elevada à categoria de vila com juiz ordinário e câmara de três vereadores, da qual o Pelourinho ainda existente é marco histórico e exemplar único do concelho de Leiria. Na sua zona histórica existem, para além do pelourinho, outros monumentos de destaque tais como: as ruínas do paço, a igreja de S. João Batista (museu de arte sacra), a antiga casa da Câmara (casa da música), fontanários relacionados com lendas da Rainha Santa Isabel.
11. Por se tratar de uma Freguesia com uma identidade muito própria e atendendo às alterações efetuadas no Documento Verde para outras freguesias, e depois de algumas informações veiculadas pela comunicação social como a que foi publicado no Jornal noticias.pt, no dia 20 Nov 11 "[Documento Verde alterado pelo Governo para "salvar" 36 freguesias](#)", trinta e seis freguesias deixaram de estar sujeitas à agregação devido a uma pequena alteração de critérios feita directamente no Documento Verde da Reforma Administrativa que consta no portal do Governo e que não foi anunciada publicamente.

Nos critérios de base para a reorganização das freguesias, estabelecidos no documento inicialmente distribuído pelo Governo, estava previsto que os municípios com menos de 100 mil habitantes (Nível 3) ficassem apenas com uma freguesia em sede de município. Nas áreas predominantemente rurais (APR) destes municípios era possível manter freguesias com um mínimo de 500 habitantes e nas áreas maioritariamente urbanas (AMU) também era possível manter juntas, desde que com um mínimo de mil habitantes por freguesia.

De fora destes critérios ficaram as freguesias em áreas predominantemente urbanas (APU) e foi isso que foi agora corrigido, acrescentando-se as APU aos critérios e estabelecendo que podem manter-se desde que tenham também um mínimo de mil habitantes. Segundo a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), os critérios estabelecidos inicialmente pelo Documento Verde pressupunham a agregação de 2.504 freguesias das 4.260 que existem a nível nacional. Como a nova alteração, há 36 destas que passaram a cumprir os critérios e que evitam a agregação.

"Não é uma grande alteração. É muito pouco significativo", admite Armando Vieira presidente da ANAFRE, destacando que à associação chegaram logo reclamações destas freguesias. Armando Vieira salientou que a ANAFRE não foi informada da alteração dos critérios, mas deu conta de que o critério foi alterado directamente no portal do Governo. "Foi preenchida uma lacuna que nós tínhamos constatado. Tínhamos feito um estudo em que essa lacuna, não estando preenchida, tinha um resultado determinado. Com a resolução desta lacuna o resultado é um pouquinho diferente", destacou.

Face ao exposto a Assembleia de Freguesia reunida em sessão extraordinária deliberou:

1 – Rejeitar com veemência a Reforma da Administração Local, tal como está apresentada no Documento Verde.

2 – Rejeitar a extinção ou fusão noutras freguesias.

3 – Enviar esta moção à: Assembleia da República, Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Anafre, Assembleia Municipal e Câmara Municipal de Leiria.

Monte Real, 24 de Janeiro de 2012

Handwritten signatures:
Gautier
Luís
Feliz Pedros
Andre
[Other illegible signatures]